



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3801

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2013

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
OSCAR JORGE BERRO

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinãte

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE  
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AP PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Éliete Pinheiros dos Santos

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**JOEL RODRIGUES**  
**Sobrinho**

**PRESIDENTE**  
**Marcos Müller**

**1º VICE PRESIDENTE**

**Angela Theodoro da Costa**  
**2º VICE PRESIDENTE**

**Carlos Roberto Rodrigues**

**1º SECRETÁRIO**

**Valdecir Dias da Silva**

**2ª SECRETÁRIO**



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Comissão Permanente de Pregão.....	2
MERITI - PREVI.....	2 a 4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A N° 5288/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a partir de 13 de setembro de 2013, **DANIELLE ELENA LYRA COUTINHO** – Matrícula n° 90700, do Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6712/2013

No dia 30 de setembro de 2013, na Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, registram-se preços para eventual contratação de uma empresa especializada em confecção, instalação e manutenção de blimps (balões infláveis), Sendo, as seguintes quantidades, especificações e modo de utilização, pelo critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, decorrente do Pregão Presencial n° 040/2013 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n° 6712/2013, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EVENTOINS-TALAÇÃO	VALOR	UNI-TÁRIO	TOTAL
1	Confecção de blimps (balões infláveis) visando a sinalização de divulgação da marca da Prefeitura de São João de Meriti nos eventos. Os blimps possuem três metros de diâmetro de plástico pneumático, impressão digital com iluminação.	UNID	4				
					<b>RS 1.300,00</b>	<b>RS 5.200,00</b>	
2	Blimps com 03 (três) metros de diâmetro, impressão digital, incluindo torre e totalizando 04 (quatro) metros de altura. A confecção de blimp e a estrutura de ferro serão de responsabilidade da empresa contratada. A solicitação, colocação e retirada será de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Integrada.	UNID	8			<b>RS 1.900,00</b>	<b>R \$ 15.200,00</b>
3	Manutenção e instalação de blimps em eventos da Prefeitura (colocação, enchimento com gás hélio e retirada).	UNID	40	160		<b>RS 1.950,00</b>	<b>R \$ 312.000,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>RS 332.400,00</b>

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de São João de Meriti, Secretário de Governo e Coordenação Geral Antônio Carlos Cardoso Correa e pela Dani Balões 2007 Serviços e Comércio de Infláveis, Danielle da Silva Ribeiro.

MERITI - PREVI

PORTARIA-027-PS/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

**R E S O L V E:**  
**CONCEDER** a contar de 26 de maio de 2013, a **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, CPF n.º848.992.717-00, data de nascimento 03/03/1961, **pensão** equivalente a **50%**, dos proventos percebido por seu companheiro e ex-servidor aposentado **AMILTON RUFINO DE LIMA**, CPF n.º 936.749.967-15, data de nascimento 21/10/1964, do quadro de pessoal permanente inativo da Secretaria Municipal de Obras, matrícula 41083, falecido em 26/05/2013, e a seu filho **DIOGO MONTEIRO RUFINO DE LIMA**, CPF n.º150.035.377-94, data de nascimento 12/02/1993, **pensão** equivalente a **50%**, a contar da mesma data acima especificada, com fundamento no Art. 40 § 7º, II, da CR/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, Art. 6º, Art.16, I §1º, Art. 20, II “a”, Art. 31, I, Art. 32, II, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, Art. 26, I, 27, I, Art. 35 caput e seu parágrafo único e Art. 36 e incisos, todos do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com despacho exarado no Processo Administrativo n.º328-MP/2013 e Processo Administrativo n.º 328/2013, ficando a pensão desta fixada em **RS 339,00** (trezentos e trinta e nove reais).  
São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-028-PS/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

**R E S O L V E:**  
**CONCEDER** a contar de 13 de agosto de 2013, a **ACÁCIO FERREIRA**, CPF n.º223.985.977-68, data de nascimento 21/04/1939, **pensão** equivalente a **100%**, dos proventos percebido por sua companheira e ex-servidora aposentada **ILMA PAES GOMES**, CPF n.º 108.217.087-91, data de nascimento 09/01/1928, do quadro de pessoal permanente inativo da Secretaria Municipal de Educação, matrícula **40321**, falecida em 13/08/2013, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CR/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, I e Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, Art. 6º, Art.16, I §1º, Art. 20, II “a”, Art. 31, I, Art. 32, I, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, Art. 26, I, Art. 27, I, do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com despacho exarado no Processo Administrativo n.º494/2013, ficando a pensão desta fixada em **RS 2.426,94** (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).  
São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-029-PS/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

**Reclamações sobre publicações** - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

**R E S O L V E:**  
**CONCEDER** a contar de 07 de julho de 2013, a **ALZERINA PINTO SILVA**, CPF n.º644.425.277-68, data de nascimento 08/06/1943, **pensão** equivalente a **100%**, dos proventos percebido por seu esposo e ex-servidor **apostado JORGE SILVA**, CPF n.º 583.152.257-15, data de nascimento 10/07/1939, do quadro de pessoal permanente inativo da Secretaria Municipal de Obras, matrícula **20992**, falecido em 07/07/2013, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CR/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º e Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, Art. 6º, Art.16, I §1º, Art. 20, II “a”, Art. 31, I, § 1º, Art. 32, II, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 26, II, Art. 27, I, do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com despacho exarado no Processo Administrativo n.º486/2013, ficando a pensão desta fixada em **RS 797,16** (setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).  
São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-078-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

**R E S O L V E:**  
**APOSENTAR** por invalidez com proventos proporcionais, a contar de 18 de janeiro de 2013, a Servidora **MARIA HELENA TEIXEIRA DENIS**, CPF n.º906.041.307-59, data de nascimento 16/02/1957, no cargo de Professor II, nível 3, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 8439, com fundamento no Art. 40, § 1º, I da CF/88, com a nova redação dada pela EC n.º 41/03, e Art. 6º-A, da **EC 70/12**, Art. 19, I, “a” da Lei Municipal 1687/09, Art. 5º, I, “a” e Art. 16 do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º1719/2013, ficando seus proventos fixados em **RS 802,96** (oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos).  
São João de Meriti, 13 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-079-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

**R E S O L V E:**  
**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **NEISA MARIA DOMINGOS**, CPF n.º 434.422.507-49, data de nascimento 11/11/1954, no cargo de Professor-GFS, classe II, nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 23847, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º3895/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE	.....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010....	R\$	.....1.551,75
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	(65%).....	R\$	.....1.008,63
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei Municipal 416/87.....	(1/6).....	R\$	.....258,62
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM.....	(20%).....	R\$	.....310,35
<b>5 - B A S E M E R I T I - P R E - V I.....</b>		<b>R \$</b>	<b>.....3.129,35</b>

São João de Meriti, 13 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-080-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **ALICE ALVES DE ALBUQUERQUE**, CPF n.º463.615.377-49, data de nascimento 10/09/1943, no cargo de Agente Executivo, nível 8/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º 20557, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º3928/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Dec. N.º 5457/12/13.....	R\$	678,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	440,70
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....	R\$	113,00
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	135,60
<b>5 - B A S E M E R I T I - P R E - VI.....</b>	<b>R \$</b>	<b>1.367,30</b>

São João de Meriti, 13 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-081-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **CELIA LEAL DE CARVALHO LIMA**, CPF n.º769.397.237-49, data de nascimento 05/04/1959, no cargo de Professor-GFM, classe I, nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 23800, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º6455/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	1.203,44
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	782,23
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....	R\$	200,57
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	240,68
<b>5 - B A S E M E R I T I - P R E - VI.....</b>	<b>R \$</b>	<b>2.426,92</b>

São João de Meriti, 13 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-082-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** por invalidez com proventos proporcionais, a contar de 19/02/2013, a Servidora **ELIETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF n.º 583.207.927-20, data de nascimento 15/08/1956, no cargo de Ajudante de Serviço, nível 6/C, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º 26158, com fundamento no Art. 40 § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e Art. 6º-A da **Emenda Constitucional n.º 70/2012**, Art. 20, I, “a”, Art. 21, I, ambos da Lei Municipal 1.838/2012, Art. 5º, I, “a” e Art. 16 § 1º do Decreto n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º2736/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Dec. n.º 5457/12/13.....	R\$	678,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	440,70
<b>3 - T O T A L D A R E M U N E R A - ÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.118,70</b>
<b>4- PROPORCIONALIDADE (1.118,70*9.151)/10950.....</b>	<b>R\$</b>	<b>934,90</b>

São João de Meriti, 20 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-083-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **DENISE DOS SANTOS**, CPF n.º361.717.277-68, data de nascimento 04/11/1955, no cargo de Professor-GFM, classe II, nível II, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 8953, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º12417/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	1.120,16
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	728,10
<b>3 - T O T A L D O S P R O V E N - TOS.....</b>	<b>R \$</b>	<b>1.848,26</b>

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-084-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **VERA REGINA SILVA**, CPF n.º633.181.647-04, data de nascimento 24/06/1954, no cargo de Merendeira, nível 2/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º21677, com fundamento no Art. 6º e Art.

7º da EC 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º7459/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	961,32
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	624,85
3- SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87... (1/6)..	R\$	160,22
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	192,26
<b>5 - T O T A L D O S P R O V E N - TOS.....</b>	<b>R \$</b>	<b>1.938,65</b>

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-085-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **VALDETE MARIA DA SILVA XAVIER**, CPF n.º986.353.797-72, data de nascimento 07/10/1950, no cargo de Atendente, nível 6/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º23894, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º8108/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	961,32
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	624,85
3- SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87... (1/6)..	R\$	160,22
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	192,26
<b>5 - T O T A L D O S P R O V E N - TOS.....</b>	<b>R \$</b>	<b>1.938,65</b>

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-086-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **CONSUELO OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF n.º011.239.577-54, data de nascimento 26/08/1961, no cargo de Professor-GFS, classe II, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º23143, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” §§ 2º e 3º da Lei Municipal 1838/2012, Art. 23 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º1934/2013,

ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	.....1.551,75
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	R\$	.....1.008,63
(65%).....		
3- SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87... (1/6)..	R\$	.....258,62
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM.....	R\$	.....310,35
(20%).....		
<b>5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....</b>	<b>R \$</b>	<b>.....3.129,35</b>

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-087-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** compulsoriamente a contar de 07 de julho de 2012 o Servidor **ITAMAR BARCELLOS FILHO**, CPF n.º12601608749, data de nascimento 07/07/1942, no cargo de Ajudante de Serviço, Nível 1/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º9378, com fundamento no Art. 40, II, da CF/88, com a nova redação dada pela EC 41/03, C/C Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, em consonância com o Art. 20, I, “b”, Art. 21, II e Art. 24 da Lei Municipal 1338/2012, Art. 5º, I, “b” e Art. 18 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º475/2013, ficando seus proventos fixados em **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-088-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição o Servidor **EDSON LOURENÇO DOS SANTOS**, CPF n.º357.331.107-59, data de nascimento 20/08/1943, no cargo de Auxiliar Executivo, Nível 3/B do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º20395, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC 41/2003, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º6680/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....DECRETO N.º 5457/2012/13.....	R\$	.....678,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	R\$	.....440,70
(65%).....		
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 C/RED. DA LEI 41 6/87.....	R\$	.....113,00
(1/6).....		
4- FINAL DE CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....	R\$	.....135,60
(20%).....		
<b>5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....</b>	<b>R \$</b>	<b>.....1.367,30</b>

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-089-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **JANETE FERREIRA**, CPF n.º360.533.687-68, data de nascimento 01/08/1943, no cargo de Professor-GFM, Classe I, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º23786, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º464/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....Anexo II, da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	.....1.203,44
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	R\$	.....782,23
(65%).....		
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 C/RED. DA LEI 41 6/87.....	R\$	.....200,57
(1/6).....		
4- FINAL DE CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....	R\$	.....240,68
(20%).....		
<b>5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....</b>	<b>R \$</b>	<b>.....2.426,92</b>

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-090-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** por Invalidez com proventos proporcionais o Servidor **JOSÉ HUMBERTO DE JESUS**, CPF n.º644.172.207-00, data de nascimento 23/05/1956, no cargo de Ajudante de Serviço, Nível 1/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º1582, com fundamento no Art. 40 § 1º, I, da CF/88, com redação da EC 41/2003 com a introdução do **Art. 6-A da EC 70/2012**, Art. 20, I, “a”, Art. 21, I, da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 5º, I, “a” e Art. 5º, I, “a” e Art. 16 § 1º do Decreto 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º1713/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....Dec. n.º 5457/12/13.....	R\$	.....678,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	R\$	.....406,80
(60%).....		
3- INSALUBRIDADE: Art. 166, § 11 da LOM.....	R\$	.....271,20
(40%).....		
4- TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM BASE CONTRIBUTIVA.....	R\$	.....1.356,00
<b>5- PROVENTOS PROPORCIONAIS (7.788/12775).....</b>	<b>R\$</b>	<b>.....826,65</b>

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-091-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** compulsoriamente, a contar de 23 de julho de 2013 o Servidor **NILTON FERREIRA GOMES**, CPF n.º227.006.507-78, data de nascimento 23/07/1943, no cargo de Ajudante de Serviço, Nível 1/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º27358, com fundamento no Art. 40 § 1º, II, da CF/88, com redação da EC 41/2003, C/C Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, em consonância com o Art. 20, I, “b”, Art. 21, II e Art. 24 da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “b” e Art. 18 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º446/2013, ficando seus proventos fixados em **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-092-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** compulsoriamente, a contar de 15 de agosto de 2013 a Servidora **MARIA DA GLORIA GUIMARÃES ALMEIDA**, CPF n.º057.395.957-97, data de nascimento 15/08/1943, no cargo de Ajudante de Serviço, Nível 1/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º26203, com fundamento no Art. 40 § 1º, II, da CF/88, com redação da EC 41/2003, C/C Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, em consonância com o Art. 20, I, “b”, Art. 21, II e Art. 24 da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “b” e Art. 18 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º446/2013, ficando seus proventos fixados em **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-093-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR** compulsoriamente, a contar de 15 de agosto de 2013 o Servidor **SEBASTIÃO DIAS FERREIRA**, CPF n.º554.069.207-15, data de nascimento 15/09/1943, no cargo de Ajudante de Serviço, Nível 1/C, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º21710, com fundamento no Art. 40 § 1º, II, da CF/88, com redação da EC 41/2003, C/C Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, em consonância com o Art. 20, I, “b”, Art. 21, II e Art. 24 da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “b” e Art. 18 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º470/2013, ficando seus proventos fixados em **R\$ 832,67** (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

São João de Meriti, 24 de setembro de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI